



Girleene Gomes Dantas de Azevedo
Assessor Legislativo
Recebido em 14/05/2022

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FONTE DE RECURSOS, CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS (CO) E ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN.

Faz saber que ele ENCAMINHAR ao Poder Legislativo para APRECIACÃO o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Muncpal, abrir **CREDITO ADICIONAIS ESPECIAIS**, ao orçamento vigente até o limite de **R\$ 618.800,00 (seissentos e dezoito mil e oitocentos reais)**, com o seguinte desdobramento:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENS. FUNDAMENTAL	
1.543.0000	Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAR	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	250.000,00
12.365.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC. INFANTIL	
1.543.0000	Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAR	
3390.30	Material de Consumo.....R\$	18.800,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS R\$	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS R\$	10.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
12.361.0002.2108	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS R\$	320.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar com fulcro no Inciso II do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, o **Excesso de Arrecadação** que será apurado na fonte durante o exercício.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN., 14 de Maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE
OLIVEIRA:03414872447

Assinado de forma digital por CLETSON
RIVALDO DE OLIVEIRA:03414872447
Dados: 2026.05.14 12:06:36 -03'00'

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

OF/GP/N. _____/2026.
EM, 14/05/2026

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Equador – RN.

Ref: ***Encaminha Substitutivo e Esclarecimentos a Projeto de Lei***

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;**

Encaminhamos pelo presente substitutivo ao Projeto de Lei o qual já encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa, que trata de solicitação de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município.

A proposição em apreço, visa suprir necessidade de ausência de Dotações Orçamentárias no que tange a **Recursos da Complementação do FUNDEB – VAAR**, cujos recursos serão repassados do municípios com destinação exclusiva para manutenção de ações voltadas para a Educação Básica, e cujos créditos terão como fonte de recursos para sua abertura o **Excesso de Arrecadação** apurados na fonte durante todo o exercício, conforme calculo simples de estimativa a seguir demonstrado:

RECEITA ARREDACADA NA FONTE ATÉ O MÊS DE ABRIL	206.279,52
MÉDIA MENSAL DE ARRECADAÇÃO	51.567,63
ESTIMATIVA DA MÉDIA NOS DOZE MESES	618.811,56

Consciente de que os argumentos em causa esclarece dúvidas suscitadas pelos membros deste parlamento, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que tornarem-se necessários, reforçando a solicitação para adoção do **CARATER DE URGENCIA** ao tramite da presente materia, com amparo no regimento interno desta Casa Legislativa.

E, confiante na sua aprovação, reitero protestos de eleva consideração.

Atenciosamente;

CLETSON RIVALDO DE
OLIVEIRA:03414872447

Assinado de forma digital por CLETSON
RIVALDO DE OLIVEIRA:03414872447
Dados: 2026.05.14 12:06:10 -03'00'

CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -